

LEI NO. 1579/2015

DATA: 22 de Abril de 2015

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º DA LEI No. 860/2004, QUE DISPÕE SOBRE: “A INSTITUIÇÃO DE DIPLOMAS, MEDALHAS E HONRARIAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. – O Artigo 7º. Da Lei Municipal No. 860/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. – Os títulos acima descritos serão concedidos, por legislatura, no máximo a 12 personalidades para a categoria de **Honra ao Mérito**, 4 personalidades para a categoria **Cidadão Benemérito** e 4 personalidades para a categoria de **Cidadão Honorário**, preferencialmente em sessões solenes e em local proposto pela Câmara Municipal.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em 13 de abril de 2015.

**CLAUDIO EBERHARD
PREFEITO**